

RESOLUÇÃO Nº 021/2023, DE 22 DE JUNHO DE 2023

“Dispõe sobre a aprovação de recursos públicos provenientes de Emenda Parlamentar destinados à Associação Pestalozzi de Senador Canedo para ser executado em custeio para atender o Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com deficiência, idosas e suas famílias”.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS de Senador Canedo - Goiás, no uso das competências que lhe conferem a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), suas alterações, pela Lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011 e a Lei Municipal nº 2.440, de 16 de abril de 2021, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS,

CONSIDERANDO o art. 3º, 9º e 19, inciso XI, da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, que conceitua entidades e organizações de assistência social como aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela Lei, bem como as que atuam na defesa e garantias de direitos;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019/2014, que institui o marco regulatório das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, regulamentada pelo Decreto Federal 8.726/2016;

CONSIDERANDO a Portaria do Ministério da Cidadania nº 580/2020, de 31 de dezembro de 2020, que dispõe sobre as transferências de recursos pelo Ministério da Cidadania, na modalidade fundo a fundo, oriundos de emenda parlamentar, de programação orçamentária própria e outros que vierem a ser indicados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

CONSIDERANDO ainda, a deliberação dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS presentes na Sessão Extraordinária realizada no dia 22 de junho de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar os recursos públicos provenientes de Emenda Parlamentar nº 202371100009, Programação nº 522045420230001, do ex-deputado federal Francisco Junior, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinados à Associação Pestalozzi de Senador Canedo para ser executado em custeio para atender o Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com deficiência, idosas e suas famílias.

Art. 2º - O plano de trabalho será elaborado pela associação contemplada e apresentado ao CMAS pela Secretaria Municipal de Assistência e Cidadania - Semasc, fundamentado nos princípios, diretrizes e metas da política municipal de Assistência Social, o qual será apreciado, antes da deliberação em plenário do CMAS.

ART. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições contrárias.

SEDE DO CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS de Senador Canedo, Estado de Goiás, aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três (22/06/2023).

FRANCISCA ELIETE BEZERRA GOMES

Presidente

Resolução nº 020/2021-CMAS



MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO

RODOVIA 403 KM 9, Nº SN - MORADA DO MORRO - CNPJ: 25.107.525/0001-51

SENADOR CANEDO/GO - CEP 75.250-000

FONE: (62) 3275-3000



CÓDIGO DE ACESSO

740E13495E49471FBC5FAA945CE54F2E

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://senadorcanedo.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/740E13495E49471FBC5FAA945CE54F2E>